



Desde 1998 - Especialistas em Intercâmbios Remunerados no exterior

CONTRATO DE COMPRA DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PROFISSIONAL EM HOTELARIA PARA O GOLFO PÉRSICO

- versão 09-16 – (favor ler , imprimir , preencher , assinar as 4 páginas ,scanear e enviar por email ou Sedex)

Pelo presente contrato, M C DE TOLEDO – ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.545/0001-06, com sede à Rua Congo , 41 – Jd Bonfiglioli – Jundiaí -SP- CEP 13.207-340 , neste ato CONTRATADA, e a pessoa física abaixo qualificada, de agora em diante denominada CONTRATANTE dos serviços abaixo delineados, têm estabelecido e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

(Seu nome) CONTRATANTE :		
RG	CPF	
Endereço completo - Rua - Bairro - Cidade /estado /CEP-		
Profissão	Data de Nascimento	Escolaridade :
Natural de	Tel. residencial :	
Celular	E-mail - Skype -	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

A empresa CONTRATADA tem como finalidade assessorar o CONTRATANTE, o qual será usuário do site dubai10.com.br ,a conseguir uma oportunidade de Intercâmbio Remunerado ou Estágio Profissional nos Emirados Árabes , GCC , MENA ou China .
Para tanto, visando manter a integridade e o prestígio do site e de seus clientes, a CONTRATADA, estabelece os princípios básicos para o correto aproveitamento da assessoria contratada, da forma que passa a expor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

1- Taxa de Inscrição – R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) que pode ser depositada no Banco Itaú – AG- 1951 – CC 13524-1 – fav M C DE TOLEDO – ME - ou Banco Santander ag 0040 cc 01045114-6 fav Marcelo C. Toledo ou nas franquias oficiais .

A Taxa de inscrição remunera os custos de confecção do dossiê do candidato, criação do email @aabf.com.br por onde serão enviadas todas as vagas de empregos disponíveis e início do envio aos empregadores internacionais até o candidato ser aprovado nas entrevistas

2- Taxa de Aprovação Profissional - R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) – que deverá ser paga na mesma semana que o CONTRATANTE ter passado na entrevista de emprego e receber a primeira Job Offer Letter , proposta por escrito do empregador confirmando o real interesse deles em te contratar estipulando o cargo e salário ;

A Taxa de Aprovação remunera ter conseguido ao CONTRATANTE uma oportunidade profissional no exterior que ofereça os seguintes benefícios:

- a - Envio da passagem aérea até o aeroporto internacional mais próximo;
- b - Visto de trabalho;
- c - Contrato de trabalho internacional pelo período discriminado na Job Offer;
- d - Acomodação grátis durante toda a vigência do contrato de trabalho;
- e - Salário e demais benefícios concedidos pela lei trabalhista do País de destino;
- f - Assessoria Pré e Pós-viagem.

Caso as 2 taxas acima sejam pagas simultaneamente no ato da inscrição será concedido um desconto de 20 %, totalizando apenas R\$ 3.112,00 (três mil e cento e doze reais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato de prestação de serviços é firmado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses.** Findo o prazo contratual, o mesmo não será prorrogado, em caso do CONTRATANTE já ter viajado.

Parágrafo - primeiro: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato antes do seu prazo final por motivos pessoais, mudanças de planos profissionais, desistência de viajar por qualquer motivo , medo de viajar de avião, doenças pessoais e na família, falecimentos, casamento , cirurgias, gravidez e afins **sem contudo ter direito a pleitear qualquer ressarcimento das taxas pagas a título de cláusula penal pela rescisão contratual, nos termos do art. 410 do Código Civil vigente .**

Parágrafo -segundo: O **CONTRATANTE** **contudo** poderá solicitar, por escrito, via e-mail , a suspensão temporária por período indeterminado do presente contrato **até estar pronto novamente para viajar sem qualquer custo adicional.**

Parágrafo – terceiro: O **CONTRATANTE**, declara expressamente aceitar as condições e termos do sistema operacional do M C DE TOLEDO – ME , e que já conversou com no mínimo 03 (três) usuários de sua escolha que já se utilizaram dos serviços da **CONTRATADA** não podendo alegar o desconhecimento do seu sistema de trabalho e que avalia esta proposta há mais de 10 dias úteis , não podendo alegar que está comprando este pacote de intercâmbio por impulso .

O **USUÁRIO** se responsabiliza pela veracidade das informações cadastrais e declara estar em condições médicas,

físicas e psicológicas para viver no exterior e que terá que apresentar atestados médicos comprovando o seu estado de saúde física e mental quando exigidos pelo empregador do país de destino.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO

Garantia de Encaminhamento Internacional - Se até o término do prazo contratual o USUÁRIO não for aprovado no programa de intercâmbio por ele escolhido, **este contrato será renovado sem custo algum até a APROVAÇÃO no mesmo.**

Garantia de Reembolso – **Somente** se o programa de intercâmbio escolhido pelo USUÁRIO for cancelado por motivos de crise econômica internacional, mudanças na legislação de concessão de vistos ou catástrofes naturais, as taxas pagas serão 100% devolvidas.

O CONTRATANTE que ficar 90 dias sem responder aos e-mails e entrar em contato com o escritório central da CONTRATADA entende-se que ele já viajou ou desistiu de viajar abandonando o processo, tendo os serviços interrompidos.

Parágrafo – primeiro

DA RESCISÃO CONTRATUAL – O CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão do contrato a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito por carta registrada e com firma reconhecida em cartório com 30 dias de antecedência alegando todos os seus motivos que a mesma será analisada pelo nosso departamento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA- DIREITO DE PROPRIEDADE

Os sites mtv.tur.br , dubai10.com.br , aabf.com.br , abudhabi.net.br e intercambio.tv.br e seus e-mails são de propriedade da M C DE TOLEDO – ME , ficando vedado aos CONTRATANTES – nos termos da legislação em vigor – por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar os direitos de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros não cadastrados os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio ficando sujeito a uma **multa de cinco vezes o valor deste contrato.**

A CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo- primeiro: É responsabilidade do **CONTRATANTE**, participar dos eventos internacionais organizados pela CONTRATADA em sua região ou pelo Skype , assim como responder a todas as vagas enviadas em seu e-mail na mesma semana do envio das mesmas .

Parágrafo- segundo: A M C DE TOLEDO – ME , neste ato **CONTRATADA**, não é agenciadora de empregos no Exterior. Sua responsabilidade limita-se a ASSESSORAR o **CONTRATANTE**, criando uma conta de e-mail em seus servidores e nela enviar informações sobre cursos no exterior , intercâmbios , estágios, vistos, viagens , imigração e assuntos correlatos.

Parágrafo- terceiro : o **CONTRATANTE** obriga-se a enviar relatório semanal informando suas negociações com as empresas internacionais e desempenho nas entrevistas ;

Parágrafo – quarto : O **CONTRATANTE** está ciente de que sua aprovação internacional poderá demorar até 24 meses, dependendo de seu compromisso em seguir TODAS as orientações da **CONTRATADA**, de seu nível de Inglês, idade, formação/experiência profissional, do seu desempenho nas entrevistas com as empresas e destinos onde são oferecidas as oportunidades.

Parágrafo- quinto : O CONTRATANTE autoriza o uso de seu nome e foto como cliente da CONTRATADA , na utilização interna ou externa na divulgação e promoção do sistema ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí-SP , para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jundiaí , _____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA - M C DE TOLEDO - ME
Marcelo Toledo - Diretor